



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CONTRATO Nº 25/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE ESTÂNCIA E A EMPRESA OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 – SRP.

Pelo presente instrumento de celebração entre o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127, Centro, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe representado pelo Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, possuidor do CPF nº. 480.911.111-00, nomeado através do Decreto nº. 6.888/2017, doravante denominada CONTRATANTE e tendo por parte a Empresa OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-ME inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº 15.121.0001-27 estabelecida na Rua Amintas Machado de Jesus, nº. 126 Sala b, Box 223 Rosa Elístovão- SE endereço eletrônico lojaresetefsa@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Osmar Oliveira Rios registrado no CPF sob o nº. 046.207.055-78 e RG nº. 13.199.319-44 SSP/BA, por meio de contratação, têm entre si o presente contrato, celebrado com o amparo da lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1966, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO LEGAL

1.1 Este termo decorre da aplicação nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024/2003 complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.784/01, nº 3.555/00, nº 7.892/13, vinculou o administrativo nº 2022.06.028, Pregão Eletrônico Nº 18/2022 - SRP, HOMOLOGADO em 21

CLÁUSULA SEGUNDA - IO

2.1 Constitui objeto deste contrato a RATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CO EM MOTORES ELÉTRICOS DE BOMBAS, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço unitário (RS)	Preço Total (RS)
5	Serviço de rebobinador elétrico trifásico de 25 CV, 0/380/440/660V, incluindo, pintura interna.	und	3	2.800,00	8.400,00
9	Serviço de rebobinador elétrico trifásico de 7,5 CV, 0/380V, incluindo, pintura interna e externa	und	4	1.140,00	4.560,00
12	Serviço de rebobinador elétrico trifásico de 2 CV, 0/380V, incluindo, pintura interna e externa	und	7	550,00	3.850,00
TOTAL RS 16.810,00					

OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-04620705578

Assinado de forma digital por OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS-04620705578
Dados: 2023.07.31 12:55:35 -03'00'

São Permanente de Licitações do SAAE
Rua Leões do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE)
Fone: 3530-5111 licitacoes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br
Pregão nº 18/2022 – SRP; Contrato nº 25/2023 1/8



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CLÁUSULA TERCEIRA -IA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 A forma de execução aprte contrato é do tipo **Execução Indireta**.
3.2 O regime de execução neste contrato é o tipo **empreitada por preço unitário**, onde será contratada por preço certo determinadas.

CLÁUSULA QUARTA – DÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento da despesa deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

- a) Unidade Orçamentária:
- b) Órgão: 06
- c) Atividade: 2094
- d) Funcional Programát 0003.2094
- e) Classe Econômica: 3.
- f) Subelemento: 15-Manutenção de Máquinas e equipamentos
- g) Fonte de Recurso: 15
- h) Saldo Orçamentário: 22

CLÁUSULA QUINTA - DAA DO CONTRATO

- 5.1 - O contrato terá vigência **2023**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos mados mo art. 57 da lei 8.666/93.
5.2 - Toda prorrogação de prser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o con

CLÁUSULA SEXTA - DO PTO

- 6.1. A contratada pagará a corrente o montante de **R\$ 16.810,00 (dezesesseis mil, oitocentos e dez reais)**, sendo que o pagamento de **forma parcelada**, de acordo com as prestações de serviços realizadas, ou seja, com basitativo de horas solicitadas pela CONTRATANTE efetivamente prestadas pela CONTRATADA, quantitativo citado na **cláusula segunda** deste termo.
6.2. O pagamento será efetuadendo e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencprazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidandada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.
6.3. Para fazer jus ao pagameesa deverá apresentar **juntamente com o documento de cobrança**, as certidões que na ocasião estiveis, quais sejam:
a) Certidão de regularipara com a Fazenda **Federal**, através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuição da Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas as “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
b) Regularidade para cor Garantia por Tempo de **Serviço (FGTS)**;
c) Certidões negativas ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNIC** de da licitante;
d) Certidão Negativa de **balhistas – CNDT**;
6.4. Nenhum pagamento será empresa, enquanto houver **pendência de liquidação de obrigação financeira**, em virtude de penal.dimplência contratual.
6.5. Caso se faça necessária a tão de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-a data da respectiva reapresentação.
6.6. **Não haverá, sob hipótese gamento antecipado.**
6.7. Os preços registrados poevistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fve os custos dos itens **registrados**, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 7.465 de bro de 2020.

OSMANRILSON DE OLIVEIRA 620705578

Assinado de forma digital por OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS:04620705578
Dados: 2023.07.31 12:56:01 -03'00'

io Permanente de Licitações do SAAE
Rua Leops do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE)
Fone: 3530-5100 cooes.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br
Pro nº 18/2022 – SRP: Contrato nº 25/2023 2/8



CLÁUSULA SÉTIMA - DAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 7.1 A execução do serviço rele acordo com a necessidade de cada Contratante, a partir da emissão da ordem de serviço a ser exp^{ta} SAAE e demais órgãos da administração pública.
- 7.2 A empresa contratada a comunicar imediatamente a contratante sob qualquer problema superveniente detectado nos os durante a execução da manutenção corretiva.
- 7.3 As obrigações assumidaer executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.4 Executado o objeto contr:ste recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93:istração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições e neste instrumento Contratual.
- 7.5 A execução dos serviços pelo SAAE será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Diretora Opera. Kênia Costa Oliveira e o contrato será gerenciado pela gestora de contratos a Sra. Áurea MaDias Carvalho. Os demais Órgãos da Administração Pública que participarão do Registro de Pizarem contratos, nomearão servidores para serem fiscal e gestor dos seus respectivos contratos. ão ser nomeados pelos ordenadores de despesas de seus respectivos Órgãos, conforme o art. 67 d66/93, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de oriel, controle e fiscalização do serviço contratado. Ressaltando que a qualquer tempo os gestores poderã ser substituído conforme a autorização dos ordenadores de despesas de cada Órgão.
- 7.6 O SAAE registrará todas:ias relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- atestar as notas fiscaisentes à execução do objeto contratual;
 - solicitar à CONTRAus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessária: execução do objeto contratual;
 - emitir pareceres em t: da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções e;
 - fiscalizar a execução ontratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - determinar o que for i regularização de faltas verificadas;
 - sustar os pagamentos, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
 - registrar as ocorrênciãrmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- 7.7 A fiscalização exercida TRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela complea execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 -Compete à CONTRAT:

- Prestar os serviços na :ituada pelo edital e contrato observadas as especificações técnicas e condições comerciais deste termo;
- Manter, ao longo da e contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade na prestação de seus serviç
- Reparar, consertar e ças da prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se p:aisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalheciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRRe eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- Apresentar, a tempo e n que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do c:

OSMANRILSON DE OLIV4620705578

Assinado de forma digital por OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS:04620705578
Dados: 2023.07.31 12:56:26 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

- f) Responsabilizar-se, em lei civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados;
- g) Sujeitar-se à fiscalização solicitante, através de servidores por credenciados, ou por técnico especializado, quando for a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e das horas trabalhadas;
- h) Responder objetivamente os danos e prejuízos causados à contratante, inclusive a danos causados a terceiros, acertos, decorrentes de falhas na execução dos serviços;
- i) Disponibilizar para a, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Empresa, para caso de emergência;
- j) Registrar em formulários a entrada dos equipamentos na oficina, observando a data de entrada, anotando os possíveis reclamados pela contratante;
- k) A Contratada deverá o FISCAL DO CONTRATO, no prazo de até 24 horas, a existência de problemas para os serviços por telefone (79 3530-5100) ou no seguinte endereço: **Rua Leopoldo Rodrigues s/nº, 127 – Bairro Centro - Estância/Sergipe - CEP 49.200-000 Telefone: (079) 3530-5100 ; (79) 9 9991-1678**
- l) A Contratada deverá fornecer os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas necessárias para a realização dos serviços objeto do presente Termo.
- m) A Contratada deverá prestar serviços conforme as necessidades da Contratante, mediante autorização prévia da diretoria;
- n) Dependendo da urgência dos serviços, a CONTRATADA deverá trabalhar final de semana e feriados de forma a atender o prazo, sem custos adicionais a CONTRATANTE;
- o) A CONTRATANTE pagar, em qualquer hipótese, o serviço realizado pela CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prestar os serviços até que se atendam às exigências feitas pela CONTRATANTE e sem custos adicionais;
- p) No ato da contratação o alvará de funcionamento da empresa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE

9.1 Compete à CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações;
- b) Tomar as medidas necessárias à prestação de serviço;
- c) Atestar as notas fiscais emitidas, após aceite dos serviços prestados;
- d) Prestar informações e documentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar por escrito a CONTRATADA sob quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- f) Participar ativamente das reuniões de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços prestados;
- g) Designar representante legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.
- h) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculação do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Cada prestação do serviço será efetuada através da Ordem de Serviço, expedidas de acordo com a necessidade da Autarquia e demais órgãos solicitantes, conforme modelo de ORDEM DE SERVIÇO.

10.2 O documento de que trata o anterior terá caráter convocatório e será emitido em 02 (duas) vias, dentro do prazo máximo de **5 dias corridos** a contar da data de convocação para assinatura. As vias serão distribuídas entre o preço registrado e a cada Fiscal do contrato de seus respectivos Órgãos da Administração Pública arquivados nos autos do processo licitatório correspondente.

OSMANRILSON DE OLIVEIRA 4620705578 Assinado de forma digital por OSMANRILSON DE OLIVEIRA 4620705578
Dados: 2023.07.31 12:56:50 -03'00'

Comitê Permanente de Licitações do SAAE
Rua Leopoldo do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância (SE)
Fone: 3530-5100 | e-mail: saacs_saae@estancia.se.gov.br, site: saacs.estancia.se.gov.br
Pág. nº 18/2022 – SRP; Contrato nº 25/2023 4/8



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

10.3 O detentor do Registro ficará obrigado a atender às ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade da Ata Registos ou do Contrato.

10.4 Os dias, horários, as quais demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e seus anexos.

10.5 Não será aceita a realização de manutenção corretiva em motores elétricos que não tenha sido autorizada ou que, por qualq, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.6 No caso de desconformar serviço prestado, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo estabelecido.

10.7 O serviço prestado pela entora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Diretoria quando solicitado por estas, será o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus ;

10.8 A simples prestação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade.

10.9 O serviço deverá ser prcordo com a necessidade do SAAE e dos órgãos da administração pública participantes da Licita

10.10 Nenhum serviço devertado sem a Ordem de Serviço emitida pelo SAAE e dos demais órgãos da administração públintes da Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRDO LOCAL DO SERVIÇO PRESTADO

11.1 O efetivo serviço de maorretiva de motores elétricos deverá ser realizado de acordo com o solicitado na Ordem de mitida pelo Órgão Gestor da Ata, quanto ao dia, horário e quantitativo, nas condições as neste Termo de referência.

11.2 A empresa prestadora dorerá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações do Termo de em qualquer dia, horário e conforme os quantitativos de horas estipuladas na Ordem de Servi

11.3 O objeto desta licitaçãoodo no estabelecimento do prestador de serviço de acordo com as necessidades do SAAE e dos ços da Administração Pública, de acordo com o disposto na ordem de serviço emitida por cada secre

11.4 A prestação do serviçonteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda torrente da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento, pc CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas ab:

a) advertência, por escrque forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa diária de 0,5% cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de ento do prazo de entrega;

c) multa de 10% (dez calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula

d) suspensão temporarticiparem de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo é 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da 10/2002. Da seguinte forma:

I-01 ano- quando o nvocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não maposta;

II-02 anos- deixar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III-03 anos- fraudar a execução do contrato;

IV- 04 anos - compoido inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V- 05 anos- quando c cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

12.2 As penalidades poderão scde forma cumulativa;

OSMANRILSON DE OLIV4620705578

Assinado de forma digital por OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS;04620705578
Dados: 2023.07.31 12:57:14 -03'00'

ção Permanente de Licitações do SAAE

Rua Leões do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE)

Fone: 3530-5111; tacoes.saac@estancia.sc.gov.br, site: saae.estancia.sc.gov.br

Pco nº 18/2022 – SRP: Contrato nº 25/2023 5/8



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

12.3 As sanções somente por levadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a licitação;

12.4 As multas aplicadas de acordo espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão diretamente descontadas de que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente;

12.5 Nenhuma sanção será em o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado e recurso nos prazos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

12.6 No caso de suspensão a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais (art. 7º, da Lei nº 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA 1 - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.1 Constatando o descumprimento ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização.

Parágrafo Único – A notificação refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, entregue a COISA mediante recibo encaminhado pelo endereço eletrônico ou, na sua impossibilidade, publicada em circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

13.2 Não havendo regularização por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo

13.3 O setor responsável pela licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

I – ofício dirigido a Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento e acompanhamento de serviços;

III – nota de empenho ou equivalente;

IV – notificação da ocorrência ou dado conhecimento a CONTRATADA;

V – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo recebimento;

b) notificações não a

c) laudo de inspeção e acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo contrato.

VI – documentos enviados a CONTRATADA relativos às ocorrências.

13.4 A CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a CONTRATADA a instauração do processo administrativo punitivo e dará prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

13.5 Não acolhidas as razões de defesa, apresentadas pela CONTRATADA ou em sua ausência, situação em que será presumida a inadimplência da CONTRATADA com os fatos apontados, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista no Edital.

13.6 Acolhido o parecer da Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de ofício, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória por meio dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos de

13.7 Para qualquer penalidade imposta, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos da lei.

13.8 Interposto recurso ou reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetido à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, o qual, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser

OSMANRILSON DE OLIVEIRA 620705578

Assinado de forma digital por OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS:04620705578
Dados: 2023.07.31 12:57:39 -03'00'

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua Lucas do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE)
Fone: 3530-5111 | licitacoes.saae@estancia.sc.gov.br, site: saae.estancia.sc.gov.br
Licitação nº 18/2022 – SRP: Contrato nº 25/2023 6/8



publicado em jornal de circulação no quadro de avisos do SAAE de Estância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou o contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte fazer todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

14.2 - O presente termo poderá ser de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Lic:

I - Unilateralmente, por da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentação;
- c) A lentidão no curso do contrato;
- d) Atraso injustificado da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou via, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital do;
- g) O desatendimento das exigências regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução a de seus superiores;
- h) A declaração de insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quadro da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de fato ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II - Amigavelmente, por as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos casos previstos na legislação;

IV - Quando houver superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V - Quando ocorrer atraso de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

VI - Quando houver a inexecução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados só serão revistos nos casos previstos na Ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 18/2022 obedecendo ao seguinte:

I - Sempre que verifico o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará a Comissão de Licitações para que esta convoque o prestador de serviço para negociar o preço registrado ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância prestadora de serviço. Frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do contrato assumido, respeitados os contratos já firmados.

II - Não havendo negociações com o primeiro colocado, a CPL convocará os demais prestadores de serviços para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar o registro de Preços ou parte dela.

III - O prestador de serviço poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com os comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos sup. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante será liberado do compromisso assumido.

OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS:04620705578 Assinado de forma digital por OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS:04620705578
Data: 2023.07.31 12:58:04 -03'00'

Comissão Permanente de Licitações do SAAE

Rua Leopoldo do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância (SE)

Fone: 3530-5111 tapecos.saae@estancia.se.gov.br, site: saae.estancia.se.gov.br

Pco nº 18/2022 – SRP; Contrato nº 25/2023 7/8



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

IV - Em qualquer hipótese decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SE PUBLICAÇÃO

16.1 O resumo do presente é publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, d56/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉIS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos senados diretamente pelo Pregoeira e Autoridade Competente, observados os preceitos de lei e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos nº 3.784/01, nº 3.5.892/13 e suas alterações e Decretos Municipais nº 7.464/2020 e 7.465/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO

18.1 Para dirimir todas as dúvidas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer ois privilegiado que seja.

Estância (SE), 25 de Julho de 2023.


José Derivaldo Almeida de
Diretor Superintendente de
CONTRATANTE

OSMANRILSON DE OLIVEIRA
RIOS:04620705578

Assinado de forma digital por OSMANRILSON DE
OLIVEIRA RIOS:04620705578
Dados: 2023.07.31 09:32:17 -03'00'

OSMANRILSON DE OLIVEIRA RIOS- ME
Osmanrilson De Oliveira Rios
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:


CPF: 965.346.215.68

CPF:


CPF: 612.195.28